



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Av. Ministro Barbosa Lima, 280.

CEP. 37350 - 000 - LIBERDADE - MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONTRATO 10/2024

Pelo presente TERMO CONTRATUAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.606.530/0001-40, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, RENAN FAVERO VIANA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG MG23.034.648 SSP/MG, inscrito no CPF 161.584.546-13, residente e domiciliado na Rua Bianquinha Neves Landim, nº 221, Bairro São Pedro, CEP 37.350-000, em Liberdade - MG, aqui simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, _____, por seu representante legal _____, (qualificação), de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e avençado o que se segue, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e de acordo com as condições abaixo descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de papelaria, a fim de que seja atendida a demanda da CONTRATANTE, consoante as especificações e quantidades do objeto constantes no Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da contratada, parte integrante, sendo os itens ____, ____, ____, e ____.

2.2. O preço dos itens contratados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO*	VALOR TOTAL*
1.	Apontador Plástico - Apontador de lápis, manual, portátil, uma entrada, em material plástico rígido, sem depósito. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	und	3		

2.	Arquivo Morto Papelão Ofício 340x133x240mm – c/50und	pct	5		
3.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 34 MM, LARGURA 8 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BORRE E NEM DANIFIQUEO PAPEL, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	und	5		
4.	Caneta Esferográfica bolígrafos, ponta de esfera tungstênio de 1mm – cor azul – composição a base de solventes, corantes e espessantes 15cm com respiro no corpo, sextavada, escrita fina. Equivalente ou superior a marca Faber Castell.	cx	1		
5.	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses	und	3		
6.	Cartolina – Cor Branca nas dimensões 500x660mm com gramatura 150g/m ²	und	40		
7.	Clipes para papel galvanizado de fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto.N. 3/0 – 500gr	cx	1		
8.	Clipes para papel galvanizado de fabricado com arame de aço antiferrugem com identificação do produto.N. 10/0 – 500gr	cx	1		
9.	Cola Liquida 01 Litro – Cola plástica branca, rótulo azul frasco de 01 litro. Lavável, não tóxica, fabricada em látex do pva, aditivo tenso ativo, plastificantes, com tampa giratória.com certificado de segurança do Inmetro. Marca brasileira. Equivalente ou superior a marca Tenaz.	und	1		
10.	Corretivo Líquido – a base de água secagem rápida atóxico embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18 ml.com certificado de segurança do Inmetro. Equivalente ou superior a marca BIC ou Faber Castell.	und	5		
11.	Divisória Fichário – pacote c/ 10 matérias	pct	20		
12.	Envelope ofício A4 – Cor Pardo	und	50		
13.	Espiral p/ Encadernação – 14mm Pacote com 100 unidades	pct	5		
14.	Espiral p/ Encadernação – 17mm Pacote com 100 unidades	ptc	10		
15.	Espiral p/ Encadernação – 7mm Pacote com 100 unidades	pct	1		
16.	Espiral p/ Encadernação – 9mm Pacote com 100 unidades	pct	1		
17.	Extrator de grampo - Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal,	und	5		

	possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco, ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.				
18.	Fita Adesiva Larga	und	3		
19.	Grampeador Metal G-1000 Médio 26/6. Para 25Folhas Produzido totalmente em aço com revestimento de base em plástico anti risco. Grampeia 25 folhas de 75g/m2. Utiliza grampos 26/6. Possui pintura eletrostática. Recolhimento do carro por braço metálico proporcionando maior durabilidade	und	3		
20.	Grampo 26/6, galvanizado, cx c/ 5.000und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	cx	1		
21.	Grampo Trilho – 80mm c/ 50und	cx	1		
22.	Grampo trilho de plástico em polipropileno com capacidade para até 500fhls branco fosco haste depc, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pct C/ 50	cx	1		
23.	Lápis preto - Lápis mina grafite nº02 formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante, na cor preta, com identificação do fornecedor na embalagem. Com certificado de segurança do Inmetro. Equivalente ou superior a marca Faber Castell.	und	10		
24.	Marca Texto 2,5mm – Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor amarela. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Equivalente ou superior a marca Faber Castell.	und	5		
25.	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	und	5		
26.	Papel Sulfite A4 – (210X297MM), 75/M ² Alcalino (caixa com 10 pacotes de 500 folhas)	cx	15		
27.	Papel Vergê – Branco pct c/50 und	pct	3		
28.	Pasta AZ revestimento preto lombo estreito TAM. OFÍCIO 2	und	10		
29.	Pasta AZ revestimento preto lombo largo TAM. OFÍCIO 2	und	10		
30.	Pen Drive – 32gb – Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.Equivalente ou superior a marca Kingston.	und	5		
31.	Percevejo Latonado – cx c/100und	cx	1		

32.	Perfurador de Folha 2 furos reforçado p/ mínimo 30fls	und	3		
33.	Pilha Alcalina - AA (média) de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses. Equivalente ou superior a Duracell. – pct c/4 und	pct	50		
34.	Pilha Alcalina– AAA (palito) de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses. Equivalente ou superior a Duracell. – pct c/4 und	pct	10		
35.	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, na cor Preta, com identificação do produto e marca do fabricante. Equivalente ou superior a marca Faber Castell.	und	5		
36.	Tesoura para papel– tamanho mínimo 6,5'	und	2		
TOTAL:					

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.1.2. Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados, necessários para a satisfação do objeto da presente contratação, conforme previsão do Termo de Referência;

3.1.3. Entregar os produtos montados, sem avarias;

3.1.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, entregando os produtos em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no seu respectivo Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.6. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

3.1.7. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.8. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

3.1.9. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

3.1.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios e/ou defeitos e quaisquer outros que impossibilitem a sua devida utilização;

3.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes ao fornecimento, montagem, inclusive o transporte dos produtos;

3.1.12. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.13. Efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer os produtos com a qualidade e a tempestividade prometida.

3.1.14. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas;

3.1.15. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e Termo de Referência;

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2- Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

4.1.4- Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.1.5- Rejeitar o fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, por terceiros, sem autorização expressada das partes;

4.1.6- Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.1.7- Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidores designados para este fim.

5- CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.1. Todos os materiais/produtos deverão ser entregues na Sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Ministro Barbosa Lima, nº 280, Centro, Liberdade/MG de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. O prazo de entrega dos itens é de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O não cumprimento do prazo previsto no subitem 5.2 e 5.3 implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e Termo de Referência.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada entrega, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte e entrega dos produtos.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Fiscal atestará a entrega dos produtos pela CONTRATADA nas condições exigidas no presente Contrato e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, à sede do CONTRATANTE. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis.

6.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

7. CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Liberdade, MG para o exercício de 2024, na seguinte dotação:

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 07 (sete meses), contados a partir da contados da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- de 3 % pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto;

- de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da entrega dos itens.

c) suspensão do direito de contratar com o Município.

d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

9.2. As sanções são independentes a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes, no que for cabível.

10.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ENTREGA

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pela CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar a entrega de itens, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fornecimento dos itens pela CONTRATADA obedecerão ao estipulado no Termo de Referência, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da

conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

13.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

13.3. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13.4. A CONTRATADA executará a entrega dos itens na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência, como se esse estivesse aqui transcrito para todas as finalidades próprias de direito.

13.5. Fica eleito o Foro de Aiuruoca-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Liberdade/MG, ____ de ____ de 2024.

Renan Favero Viana
Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: